



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

## LEI MUNICIPAL 340/2011

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo de criar dotação orçamentária com a abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências”.**

**Rosângela Rosária da Silva**, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Especial Suplementar para fazer frente à despesa de capital, decorrente Convênio com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no valor de R\$ 98.875,00 (noventa e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais), mediante a criação da seguinte dotação:

Órgão		Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.04</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>	
18.544.0043.1056	Projeto “Água no Bairro Paraíso”	
4.4.90.51	Obras e Instalações	98.875,00
<b>TOTAL</b>		<b>98.875,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos recursos recebidos através do Contrato FEHIDRO nº 147/2011.

**Artigo 3º** - Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplada na presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 26 de julho de 2011.

**Rosângela Rosária da Silva**  
Prefeita Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento da Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**Adonias Gerônimo Chagas**  
Secretario Administrativo.